



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Acordo de Cooperação Técnica n.º 03

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à SAM – Conjunto “A” Bloco “A” Edifício Sede, Bairro Setor de Administração Municipal, CEP 70.620-000, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.718/0001-00, neste ato representada pelo Secretário de Segurança, **SANDRO TORRES AVELAR**, nomeado por meio do Decreto de 26 de janeiro de 2023, no Diário Oficial do Distrito Federal em 26 de janeiro de 2023, doravante denominado **SSP/DF**; e a **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei n.º 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto n.º 5.352, de 24.01.2005, com sede no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 4 Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo seu Presidente, **RICARDO GARCIA CAPPELLI**, nomeado por meio do Decreto de 02 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2024 e pelo Diretor, **CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **ABDI**.

RESOLVEM, de comum interesse e na melhor forma de direito, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o constante do Processo SEI N.º 00050-00006602/2024-70 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 2021, do Decreto n.º 11.531, de 2023, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, e do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente é promover a participação da SSP/DF no projeto Esplanada que contempla videomonitoramento com soluções de tecnologias *IoT* e de *softwares* analíticos, voltadas para segurança pública e privada, com a intenção de disseminar e promover a adoção destas tecnologias por entes públicos e privados de modo a fomentar a cadeia produtiva associada.

1.2. Subcláusula primeira. A cooperação poderá ocorrer por meio da realização de estudos, intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências visando ao desenvolvimento de projetos, indicadores e pesquisas nas áreas de interesse das duas instituições, cujas atividades serão delineadas em acordos específicos, tais como, mas não somente, Acordos de Cooperação Técnica – ACT e Convênios.

1.3. Subcláusula segunda. A adesão de novo PARTÍCIPE, público ou privado, ao presente Instrumento dar-se-á, após prévia anuência das entidades signatárias deste INSTRUMENTO e outras que já tenham aderido, por meio da assinatura de TERMO ADITIVO, onde conste a assinatura do proponente a PARTÍCIPE e dos representantes das entidades signatárias deste ACT.

1.4. Subcláusula terceira. O presente ACT não limita ou restringe a possibilidade dos partícipes de firmarem, dentro de suas competências e atribuições, outros contratos, convênios ou acordos de cooperação com outras instituições e até partícipes deste INSTRUMENTO para outros objetivos desde que não contrários aos propósitos do presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3.1. São responsabilidades comuns aos partícipes:

3.1.1. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;

3.1.2. executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

3.1.3. designar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do presente instrumento, os representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução do Acordo;

3.1.4. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado;

3.1.5. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

3.1.6. realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

3.1.7. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

3.1.8. permitir o livre acesso a agendas da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.1.10. obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;

- 3.1.11. oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho;
- 3.1.12. informar aos partícipes acerca dos resultados decorrentes da utilização de informações compartilhadas no âmbito deste acordo;
- 3.1.13. definir, de comum acordo com o órgão que está firmando o presente instrumento, a periodicidade e a forma de disponibilização e atualização dos dados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ABDI

- 4.1. Disponibilizar seu corpo técnico-profissional para a realização do objeto do presente termo, de acordo com as necessidades de cada atividade específica que vier a ser desenvolvida;
- 4.2. Envidar esforços para implantar o Projeto Videomonitoramento - Esplanada dos Ministérios em Brasília-DF;
- 4.3. Disponibilizar os dispositivos tecnológicos para integração ao Projeto Videomonitoramento - Esplanada, ao Projeto de Videomonitoramento Urbano do Distrito Federal (PVU);
- 4.4. Desenvolver ações conjuntas com vistas à promoção, fortalecimento e execução de atividades relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e industrial, realização de estudos, intercâmbio de informações, a promoção de seminários e cursos, o desenvolvimento de projetos, pesquisas e atividades que sejam consideradas relevantes para o desenvolvimento de ações de interesse comum e
- 4.5. Apoiar a execução de políticas econômicas e industriais, em especial aquelas que estejam relacionadas ao desenvolvimento industrial e tecnológico.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SSP/DF

- 5.1. Promover a integração dos dispositivos tecnológicos que compõem o Projeto Videomonitoramento - Esplanada dos Ministérios em Brasília-DF, identificado pelo código PTSC_001, ao Projeto de Videomonitoramento Urbano do Distrito Federal (PVU);
- 5.2. Disponibilizar as imagens geradas a partir de tais dispositivos aos usuários do Sistema de Videomonitoramento, integrantes das forças de segurança que compõem o Sistema de Segurança Pública Distrital, além de outros usuários cadastrados no sistema e pertencentes a Órgãos Federais;
- 5.3. Fornecer à ABDI relatórios periódicos, na forma de disponibilização a ser estabelecida no Plano de Trabalho, apontando por meio de indicadores os resultados obtidos a partir da incorporação do Projeto Esplanada ao PVU;
- 5.4. Disponibilizar-se para apresentar o Projeto ou compartilhar as informações sobre a implantação, assim como os resultados obtidos, desde que não se configure dado sensível, com outros municípios ou Unidades da Federação;
- 5.5. Comunicar, expressamente, à ABDI, quaisquer alterações ou situações de irregularidades que venham a ocorrer, relacionadas à execução do presente instrumento, tomando as medidas administrativas que o caso requerer;
- 5.6. Manter a ABDI informada da possível substituição do servidor técnico e do gestor da Instituição que farão a gestão do presente acordo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Para a coordenação, acompanhamento, avaliação e implementação das atividades referentes a este Acordo, a SSP/DF indicará servidor(es) designado(s) pelo Subsecretário de Modernização Tecnológica e a ABDI indicará empregado(s) designado(s) pelo Presidente, para cada tema específico, integrante de futuros Instrumentos específicos a serem firmados para a execução de trabalhos conjuntos nas áreas delimitadas no objeto do presente, os quais serão encarregados pela elaboração dos respectivos planos de trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

- 7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em compromissos financeiros, devendo cada um arcar com os custos correspondentes às suas obrigações, inclusive os investimentos que vierem a fazer para o atendimento aos mútuos interesses, não havendo repasse de recursos de um PARTÍCIPE ao outro.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

- 8.1. O pessoal envolvido na execução deste Instrumento guardará seu vínculo e subordinação com o PARTÍCIPE cujo quadro pertencer, a quem competirá a responsabilidade, incluídas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do presente Instrumento será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado, se houver manifesto interesse das Partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.
- 10.1.1. Subcláusula primeira. este Instrumento poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as Partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por uma das Partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

- 11.1. Os PARTÍCIPEs definirão a forma de exploração dos direitos de propriedade intelectual que eventualmente decorram das atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica, observada a legislação brasileira em vigor e mediante Instrumento jurídico específico a ser elaborado e assinado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

- 12.1. O presente acordo de cooperação técnica será extinto:
- 12.1.1. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- 12.1.2. por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 12.1.3. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- 12.1.4. por rescisão.

12.1.5. Subcláusula primeira. havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

12.1.6. Subcláusula segunda. se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. As partes poderão denunciar ou rescindir unilateralmente o Acordo de Cooperação Técnica, mediante comunicação escrita à outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as Partes responsável pelas obrigações assumidas durante a vigência, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Acordo será publicado pelo Distrito Federal no seu Diário Oficial e pela ABDI no seu sítio eletrônico, observadas as disposições legais aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

15.1. A eventual publicidade de obras, aquisições ou de quaisquer outros atos executados em decorrência deste Acordo de Cooperação Técnica, ou que com ele tenham relação, deverão conter as logomarcas dos Partícipes, se os mesmos assim desejarem, sendo de caráter meramente informativo; nela não poderão constar nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores em geral.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e o alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 dias após o encerramento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

18.1. A Seção Judiciária do Distrito Federal será o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente Instrumento.

E, por assim estarem justos e plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam o presente instrumento eletronicamente, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 00.394.718/0001-00

Endereço: Setor de Administração Municipal - SAM Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede

Cidade: Brasília **Estado:** Distrito Federal

CEP: 70.620-000

DDD/Fone: (61) 3441-8728

Esfra Administrativa: Estadual **Nome do responsável:** SANDRO TORRES AVELAR

Cargo/função: Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Endereço: Setor de Administração Municipal - SAM Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede **Cidade:** Brasília **Estado:** Distrito Federal

CEP: 70.620-000

PARTÍCIPE 2: AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

CNPJ: 07.200.966/0001-11

Endereço: Setor de Indústrias Gráficas / SIG - Quadra 04 - Bloco B, Edifício Capital Financial Center

Cidade: Brasília **Estado:** Distrito Federal

CEP: 70.610-440

DDD/Fone: (61) 3962-8700

Esfra Administrativa: Federal **Nome do responsável:** RICARDO GARCIA CAPPELLI

Cargo/função: Presidente da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

Endereço: Setor de Indústrias Gráficas / SIG - Quadra 04 - Bloco B, Edifício Capital Financial Center **Cidade:** Brasília **Estado:** Distrito Federal

CEP: 70.610-440

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Promover a participação da SSP/DF no projeto Esplanada que contempla videomonitoramento com soluções de tecnologias IoT e de softwares analíticos, voltadas para segurança pública e privada, com a intenção de disseminar e promover a adoção destas tecnologias por entes públicos e privados de modo a fomentar a cadeia produtiva associada.

PROCESSO n.º: 00050-00006602/2024-70

Data da assinatura: conforme assinatura eletrônica

Início (mês/ano): Junho/2024

Término (mês/ano): Junho/2026

A transformação digital é um movimento que afeta, além da indústria, o setor público. A sociedade já mostra os reflexos da inserção acelerada da tecnologia, principalmente em sua infraestrutura. O que estamos testemunhando é a ascensão das Smart Cities, ou Cidades Inteligentes. E com essa verdadeira revolução tecnológica, governos e empresas ao redor do mundo já começaram a se movimentar para adotar soluções inovadoras que beneficiem a população.

Por meio da colaboração entre tecnologias, governos e sociedades inteiras podem lançar mão de recursos objetivos para a construção de melhor qualidade de vida dos cidadãos e integrar os diferentes setores da administração pública.

A ABDI tem histórico de atuação em cases de demonstração de tecnologias de Cidades Inteligentes, tanto na questão de mobilidade elétrica, quanto de iluminação e segurança pública, apoiando áreas de experimentação por todo o país.

Nesse contexto, apresenta a possibilidade de ampliar sua atuação, ofertando ao Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o desenvolvimento de mais um desses experimentos, no âmbito do conceito de cidade inteligentes, o produto final do presente Acordo de Cooperação Técnica consiste num case na área de videomonitoramento urbano a ser desenvolvido em parceria, para instalação de 18 câmeras IP móveis (PTZ - Speed Dome), na Esplanada dos Ministérios, as quais passarão a compor o Projeto de Videomonitoramento Urbano do Distrito Federal (PVU).

DIAGNÓSTICO

A Esplanada dos Ministérios é um dos maiores pontos turísticos de Brasília, na área central da capital do país, é formada por duas grandes avenidas, numa área de aproximadamente 4,5 quilômetros quadrados, ela está localizada no Eixo Monumental, no sentido leste-oeste, entre os edifícios dos ministérios.

A Esplanada é formada por um conjunto de 17 edifícios distribuídos harmoniosamente e com uma regularidade arquitetônica singular. Os edifícios, que ficam em lados opostos no Eixo Monumental, são separados por um grande gramado, onde acontecem shows e eventos, geralmente abertos à população. Conforme o planejado, a avenida reúne boa parte dos principais edifícios governamentais brasileiros, incluído as sedes do executivo, legislativo e judiciário na Praça dos Três Poderes.

No contexto do Projeto de Videomonitoramento Urbano do Distrito Federal (PVU), a Esplanada dos Ministérios abriga atualmente 12 (doze) câmeras de videomonitoramento, instaladas em pontos estratégicos sobre os edifícios ministeriais, as quais são utilizadas diuturnamente pelos Órgãos que compõem o sistema distrital de Segurança Pública e por vários Órgãos do Governo Federal, sendo que parte delas se encontra obsoletas, tendo sido adquiridas há mais de dez anos.

ABRANGÊNCIA

A abrangência do presente ato é Esplanada dos Ministérios em Brasília, Distrito Federal.

O público-alvo é em primeiro lugar, a população brasileira, já que a Esplanada é constantemente utilizada como local para eventos, manifestações culturais e políticas, manifestações reivindicatórias, além de ser um dos principais pontos turísticos da capital, acolhendo a todas as pessoas que por ali transitam.

Além disso, tem ainda como público-alvo os usuários do Sistema de Videomonitoramento do Distrito Federal, as as Instituições, Agências e Órgãos (IOA's) distritais e Órgãos Federais atuando de modo integrado nas ações de Segurança Pública e Segurança Nacional, a exemplo da Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Força Nacional, Câmara dos Deputados, Polícia Rodoviária Federal, Secretaria nacional de Políticas Penais, Exército Brasileiro, Presidência da República.

Por fim e não menos importante as diversas unidades da Polícia Militar, Polícia Civil do Distrito Federal, do Departamento de Trânsito e do Corpo de Bombeiros Militar, como apoio às atividades operacionais e de investigação.

JUSTIFICATIVA

A experiência acumulada pela ABDI com a implementação dos cases de demonstração de tecnologias de Cidades Inteligentes repercutiu positivamente no âmbito da troca de experiências e conhecimentos sobre Smart Cities. Consequentemente, a ABDI tem recebido solicitações para cooperar com municípios e demais instituições de promoção do desenvolvimento nos diversos estados brasileiros.

O projeto de videomonitoramento da Esplanada, que conta com a parceria do Parque Tecnológico de São José dos Campos tem como objeto implementar uma área de demonstração de tecnologias de Cidades Inteligentes, com foco em segurança pública, na Esplanada dos Ministérios em Brasília/DF.

A parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal é essencial para conclusão da atividade, uma vez que a Secretaria tem como competência "propor e implementar a política de segurança pública fixada pelo governador do DF, objetivando a racionalização dos meios e a eficácia do Sistema de Segurança Pública do DF.

À Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) compete propor e implementar a política de segurança pública fixada pelo Governo do DF, objetivando a racionalização dos meios e a eficácia do Sistema de Segurança Pública Distrital. Para isso, planeja, coordena e supervisiona o emprego operacional da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros e do Departamento de Trânsito, sem interferir na autonomia funcional, administrativa e financeira dessas instituições.

O Planejamento Estratégico do Distrito Federal 2019-2060, no Eixo Segurança, traz o entendimento de que uma política eficiente de segurança pública, diante da diminuição histórica do quadro de recursos humanos do setor, deverá considerar a utilização massiva de tecnologia da informação e comunicação, com investimento na produção de conhecimento e inteligência a partir da integração e compartilhamento de recursos entre as forças de segurança, respeitando suas próprias atribuições.

Dentre os desafios para o Eixo de Segurança, apresenta-se:

- aumento da sensação de segurança por meio ao enfrentamento qualificado à criminalidade, integração das forças e utilização de tecnologia da informação e comunicação na prevenção e repressão crimina

- otimização dos recursos humanos e tecnológicos empregados na preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Já como tendências de futuro, tem-se:

- maior participação do Governo Federal na gestão e monitoramento das políticas públicas de segurança, especialmente com a consolidação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), tendendo a padronizar metas e indicadores da área para as unidades federativas, direcionando as estratégias de atuação das forças de segurança e estabelecendo padrões de comparabilidade internacionais;
- a consolidação do conceito de cidades inteligentes, como instrumento estratégico para planejamento e gestão *smart cities* de cidades, tende a ser uma nova dimensão da gestão pública para o enfrentamento dos desafios da área de segurança, indo além para os setores de energia, recursos naturais, transportes, educação, saúde, dentre outros, por meio do emprego integrado e eficiente de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), trazendo, assim, mais valor e melhor qualidade de vida;
- a redução da criminalidade violenta letal intencional e da criminalidade violenta letal (mortes no trânsito) são tendências, uma vez que o primeiro indicador está diretamente relacionado com a melhoria dos índices de resolatividade dos inquéritos policiais ao passo que o segundo possui uma estreita consonância com a redução do consumo de álcool e do uso de substâncias ilícitas por motoristas, em especial pelos mais jovens;
- o aumento das possibilidades de colaboração em tempo real, isto é, de participação cidadã (gravação de eventos em tempo real nas redes sociais e compartilhamento de imagens entre o setor público e estabelecimentos privados) e de integração entre órgãos/entidades de esferas administrativas distintas (sistemas e bancos de dados interconectados, câmeras e **cidades inteligentes**), qualificando a atuação preventiva e reativa das forças de segurança.

Assim, objetivando cumprir seu papel legal, de modo a propiciar a redução dos crimes violentos de forma imediata e permanente e a diminuição dos crimes letais intencionais e dos crimes contra o patrimônio, o que gera, em consequência, a sensação de segurança da comunidade do Distrito Federal, a SSP/DF serve-se de métodos científicos e soluções de tecnologia como o videomonitoramento urbano que, somado a outras iniciativas, busca garantir resposta qualificada à criminalidade, com redução no tempo de atendimento ao cidadão, auxílio na elucidação dos crimes, **monitoramento de áreas de interesse da administração pública e de interesse nacional, onde ocorrem eventos, entre outros usos.**

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICO

Desenvolvimento de ações na área de demonstração de tecnologias de Cidades Inteligentes, com foco em segurança pública, na Esplanada dos Ministérios em Brasília/DF, contribuindo para o processo de transformação digital do Governo Federal.

METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A ABDI disponibilizará à SSP os equipamentos do Projeto Videomonitoramento - Esplanada dos Ministérios em Brasília-DF para integração ao Projeto de Videomonitoramento Urbano do Distrito Federal (PVU).

A SSP atuará para viabilizar o emprego do sistema pelos demais órgãos federais e estaduais envolvidos na segurança da área de interesse.

UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pela ABDI:

Unidade de Novos Negócios

Gestora: Vandete Cardoso Mendonça

Pela SSP/DF:

Subsecretaria de Modernização Tecnológica - SMT

Gestor: Fábio Martins da Silva

RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado geral espera-se implementar uma área de demonstração de tecnologias de Cidades Inteligentes, com foco em segurança pública, na Esplanada dos Ministérios em Brasília/DF, contribuindo para o processo de transformação digital do Governo do Distrito Federal.

Em termos de resultados diretos tem-se:

- integração dos dispositivos tecnológicos que compõem o Projeto Videomonitoramento - Esplanada dos Ministérios em Brasília-DF, identificado pelo código PTSC_001, ao Projeto de Videomonitoramento Urbano do Distrito Federal (PVU);
- disponibilização de imagens geradas a partir de tais dispositivos aos usuários do Sistema de Videomonitoramento, integrantes das forças de segurança que compõem o Sistema de Segurança Pública Distrital, além de outros usuários cadastrados no sistema e pertencentes a Órgãos Federais; e
- relatórios periódicos apontando por meio de indicadores os resultados obtidos a partir da incorporação do Projeto Esplanada ao PVU.

Em termos de impactos, espera-se que o projeto:

- - Estimule o setor público e privado do país na utilização de tecnologias para segurança pública e privada;
- - Estimule a cadeia produtiva de tecnologias IoT de inteligência artificial com foco em segurança; e
- - Apoie as forças de segurança pública do Distrito Federal na proteção de áreas e instalações sensíveis.

PLANO DE AÇÃO

MÓDULO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO	
			Início	Fim
Alinhamento de informações	Definição das equipes envolvidas	ABDI e SSP	01/07/2024	15/07/2024
	Elaboração do Planejamento Executivo contendo: detalhamento do projeto a ser executado, cronograma detalhado, mapa de responsabilidades em cada etapa, matriz de riscos, estratégias de trabalho e metodologias, ferramentas e métricas a serem adotadas.	ABDI e SSP	01/07/2024	15/07/2024
Preparação do local de instalação dos equipamentos	Preparação do local para que sejam instalação os equipamentos, considerando questões elétricas	SSP	01/07/2024	15/07/2024
Disponibilização dos equipamentos para integração	Disponibilização dos equipamentos para serem instalados no local indicado pela SSP	ABDI	15/07/2024	30/08/2024
Instalação dos equipamentos para integração	Instalação dos equipamentos para integração ao sistema da SSP no local indicado	ABDI e SSP	15/07/2024	30/08/2024
Integração dos equipamentos ao sistema da SSP	Integração dos equipamentos ao Projeto de Videomonitoramento Urbano do Distrito Federal (PVU)	SSP	01/08/2024	30/08/2024
Disponibilizar as imagens aos usuários do Sistema de Videomonitoramento	Disponibilizar as imagens geradas a partir de tais dispositivos aos usuários do Sistema de Videomonitoramento	SSP	01/08/2024	30/06/2026
Elaboração de relatórios periódicos	Relatórios periódicos apontando por meio de indicadores os resultados obtidos a partir da incorporação do Projeto Esplanada ao PVU	ABDI e SSP	01/08/2024	30/06/2026
Levantamento dos requisitos para doação dos equipamentos à SSP, que serão formalizadas por instrumento próprio.	Levantamento dos requisitos e documentação necessária para doação dos equipamentos à SSP para composição permanente no Projeto de Videomonitoramento Urbano do Distrito Federal (PVU)	ABDI	01/08/2024	30/11/2024

SANDRO TORRES AVELAR

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

RICARDO GARCIA CAPPELLI

Presidente da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA

Diretor da da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO TORRES AVELAR - Matr.1712349-6, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 22/07/2024, às 18:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Garcia Cappelli, Usuário Externo**, em 23/07/2024, às 09:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 23/07/2024, às 11:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **146119114** código CRC= **0FABEF72**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.A.M. CONJUNTO A BLOCO A ED.SEDE DA SSPDF - Bairro BRASILIA - CEP 70620-000 - DF

61-3441-8735

00050-00006602/2024-70

Doc. SEI/GDF 146119114